LEI N°. 3.466, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008, que cria Festival Gastronômico e contém outras providências.

Art. 2º O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.710 de 12 de maio de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

*Parágrafo Único - **O festival será realizado no mês de janeiro de cada ano**, obedecendo aos critérios da Lei nº 2.445, de 11 de junho de 2002."*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento